



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

LEI N.º 2421/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Autor do Projeto de Lei Nº 15/2020 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Fabio Francisco Zuza.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, alterações das Leis municipais; nº 2.342 de 12 de dezembro de 2017, nº 2.399 de 19 de dezembro de 2019 e nº 2.400 de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências correlatas”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2018/2021, em seu respectivo anexo com a Alteração da atividade 2028 - PREVENÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E CANCER no Programa 1005- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

Artigo 2.º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, em seu respectivo anexo com a Alteração da Atividade 2028 - PREVENÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E CANCER no Programa 1005- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

Artigo 3.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a criação das seguintes dotações no orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

I - Órgão	02	Órgão Executivo
Unidade	06	Fundo Municipal da Saúde
Sub-Unidade	01	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1005	Vigilância Epidemiológica e ambiental
Projeto	2028	Prevenção, controle de doenças transmissíveis e câncer
Categoria Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL
Natureza da Despesa	4	INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE

D.R.	VALOR R\$
02. Rec. Estaduais	100.000,00
Total	100.000,00

Artigo 4.º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior terá como cobertura os recursos recebidos do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso que serão devidamente contabilizados em suas rubricas próprias no orçamento municipal.

Artigo 5.º - Permanecem inalteradas as demais programações físicas e financeiras dos instrumentos de planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores do programas respectivos.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

Iracemápolis, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA

- Prefeito Municipal -

Esta Lei n.º 2421/2020, foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, e afixada no quadro geral de avisos do Paço Municipal no local de costume, em 15 de maio de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico.

Jacintho Franco de Campos

Secretário Executivo



IRACEMÁPOLIS